

LEI Nº 3.281 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar, objetivando ampliar e reformar a sala de vacina junto a Unidade Básica de Saúde Central e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E M.AMBIENTE

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.067 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ ESTADO

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-2.500,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$-2.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E M.AMBIENTE

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.067 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ ESTADO

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-2.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de outubro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,